

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2021
CONSELHO FISCAL**

DATA: 10 e 11 de Maio de 2021
LOCAL: Florianópolis
CONVOCAÇÃO NA FORMA REGIMENTAL

PRESENCAS
GELSON RICARDO
RODRIGO GIORGIO SENESE
NILSON SCHROEDER

ABERTURA

Reunido o Conselho Fiscal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11ª Região, sob a Coordenação do Senhor GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE, secretário, NILSON SCHROEDER, relator. O Coordenador assumiu os trabalhos, e analisou as peças contábeis que compõem a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES e o 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, os quais foram conferidos pelos membros do Conselho Fiscal.

RELATÓRIO

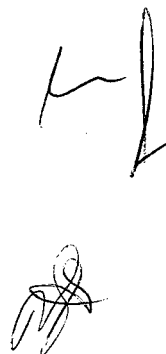
Reunido o Conselho Fiscal nas datas de 10 e 11 de Maio de 2021, para apreciação dos Processos de Pagamentos referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, que compõe a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES e o 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, constatou-se a necessidade de fazer algumas considerações conforme segue:

Item A – Constatou-se que seis processos de pagamento sob os números 231, 304, 310, 342, 345 e 346 não possuem a assinatura do beneficiário Sr. Almir Gustavo Oliveira no recibo, todavia, está anexado o comprovante de pagamento realizado.

Item B – Constatou-se que foi realizado pagamento de avaria em veículo locado conforme processo de pagamento nº 315.

Item C – Constatou-se o pagamento dos processos nº 278 e 421, em meses diferentes, mesmo possuindo o mesmo objeto de contratação.

Item D – Foi disponibilizada uma relação de todos os Processos de Pagamento prontos para serem vistoriados por este Conselho. Além disso, foi disponibilizado as peças contábeis pertinentes ao 1º Trimestre do Exercício de 2021 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais,





SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Demonstração do Fluxo de Caixa e 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2021 – Remanejamento de Dotações) e uma Sinopse Financeira resumida dos resultados do Trimestre em questão, isso evidenciou a transparência nos dados analisados e consequentemente nos atos de gestão. Ademais, foi viabilizado os extratos bancários dos meses analisados, juntamente com as devidas conciliações, que também facilitou a conferência e nos permitiu identificar que alguns processos ficaram pendentes de compensação para o mês seguinte, conforme relação a seguir:

Nº Processo	Nº Comprovante	Valor	Data de Compensação
456	40105	14.435,11	01/04/2021
475	40114	249,20	01/04/2021
469	40141	756,50	01/04/2021
498	40904	18.623,02	09/04/2021

A partir das considerações acima, iremos relatar as recomendações pertinentes a cada item abordado:

Item A – No que diz respeito a este item, solicitamos que todos os recibos anexado aos processos de pagamento, sejam devidamente assinados pelos respectivos beneficiários, a fim de que os processos não apresentem nenhum tipo de pendência.

Item B – No que diz respeito a este item, solicitamos que seja tomado as devidas providências administrativas, a fim de apurar a responsabilidade devida.

Item C – No que diz respeito a este item, solicitamos que quando as aquisições tiverem o mesmo objeto de contratação, que elas pertençam a um processo licitatório específico e consequentemente, que seu pagamento seja agrupado.

Item D – Solicitamos que a lista de processos, as peças contábeis e os extratos e conciliações bancárias, continue sendo disponibilizados em toda Reunião do Conselho Fiscal, como de praxe.

Após consulta realizada junto ao Conselho Federal, a partir desta Reunião, os processos de pagamento continuaram sendo vistos por todos os membros deste Conselho Fiscal, como de praxe, porém, receberam assinatura de um membro em cada mês, a fim de otimizar o tempo dispensado nas análises

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE, e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, após o exame das peças contábeis que compõem a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES e o 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, somos de parecer que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações mencionadas acima, recomendamos a essa Plenária que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009. É o parecer. Florianópolis, 11 de Maio de 2021.

A
R
R




SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o senhor Coordenador deu por encerrada à reunião, determinando a mim, Secretário, RODRIGO GIORGIO SENESE, que lavrasse a presente ata por mim assinada, juntamente com o Conselheiro Coordenador, Senhor, GELSON RICARDO, e Senhor, NILSON SCHROEDER, Relator.

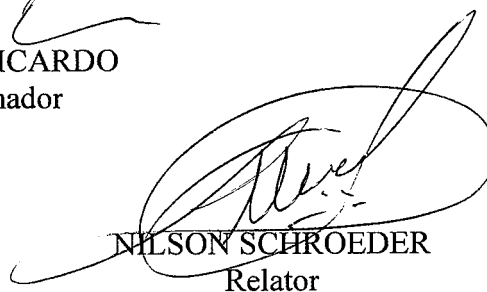
Florianópolis (SC), 11 de Maio de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

Florianópolis (SC), 11 de Maio de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes ao 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

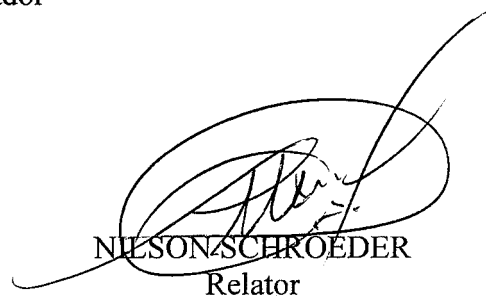
Florianópolis (SC), 11 de Maio de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator